



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		(X) Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicações () Moção de Aplauso () Emenda	N.º 16/2022
------------------	--	---	-------------

AUTOR: Vereador Manoel Gonçalo de Campos

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa de Nossa Senhora do Livramento – Festa da Padroeira” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente pela Paróquia Nossa Senhora do Livramento, conhecido como “Festa da Padroeira”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo livramentense.

Art. 2º O referido evento ocorre anualmente, no mês de setembro, sendo feriado municipal na data de 08 de setembro (Dia de Nossa Senhora do Livramento).

Art. 3º Em consonância com o art. 197, III da Lei Orgânica do Município, fica instituída a “Festa da Padroeira” no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Fica estabelecido que o evento será organizado e gerenciado pela Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, situada na rua Coronel Botelho, nº 10, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT;

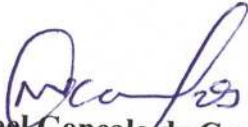


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 5º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá oferecer atrações complementares ao evento, aprovadas pelos organizadores;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2.022


Manoel Gonçalo de Campos
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

JUSTIFICATIVA

A Festa de Nossa Senhora do Livramento é uma tradicional celebração que se realiza no início do mês de setembro, em alusão ao Dia da Padroeira (08 de setembro) e à fundação da cidade e realização de sua primeira festa.

A história e devoção a Nossa Senhora do Livramento, para muitos fiéis e devotos presentes e ausentes é um momento sublime, que esperam o ano inteiro para poder voltar e reencontrar sua mãe querida, muitas vezes se deslocando das áreas rurais mais remotas do município, somente para renderem graças e agradecer pelos milagres recebidos.

Por ocasião da Festa da Padroeira, os bairros da cidade são percorridos com a tradicional esmola com a bandeira, à pé, com carreatas, procissão de penitência, contínuas orações, novena, missas e celebrações, além dos eventos promovidos antecipadamente pelos festeiros, para angariar fundos para a realização da grande festa no mês de setembro.

Trata-se de um momento espetacular de reencontro, confraternização e reflexão da comunidade, onde a expressão da fé católica encontra seu ápice.

O ponto alto da festa de Nossa Senhora do Livramento a procissão na tarde do dia 08. A igreja repleta de fieis e devotos acompanham o cortejo que sai de sua Matriz. À frente padres, diáconos, o bispo e os coroinhas, a banda de música, em seguida andor com a imagem da padroeira seguido por milhares de devotos, fiéis pagando suas promessas, com velas em punho. O cortejo segue pelas principais ruas, e a cada metro andado mais e mais pessoas se juntam a ele, que segue rodeando toda a cidade, e voltando para Matriz onde é realizada a última missa, dando-se início aos festejos.

O presente Projeto de Lei busca dar a devida relevância ao evento histórico, cultural e

e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

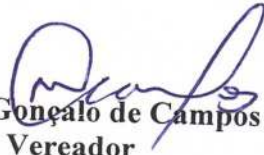
religioso promovido no Município pelos fiéis de Nossa Senhora do Livramento, através da Paróquia, constituindo a “Festa da Padroeira” como Patrimônio Cultural Imaterial.

Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial (UNESCO, 2003).

E por entender que um bem como patrimônio cultural, é de extrema importância, quando os próprios identificados com aquela manifestação ou estrutura física façam questão de sempre estarem se envolvendo com aquilo que as pertence, com as que se identificam e fazem disso um patrimônio, seja material ou imaterial.

Assim, o objetivo deste projeto de lei é dar a devida importância para que os costumes e memórias se preservem e a cultura tenha a expansão e valor que merece, possibilitando inclusive a sua maior divulgação e alcance, pelos órgãos públicos, com a concordância dos organizadores, razão pela qual apresento esta propositura, e conto com o apoio e a aprovação de meus pares nesta egrégia Casa de Leis, para que seja votada conscientemente, após ampla discussão com o conjunto da sociedade, visando o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2.022.


Manoel Gonçalo de Campos
Vereador